

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL 01 - ABERTURA

O Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 1.451/2021 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o regime estatutário, para o provimento **temporário** de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria de Educação do Município de Curiúva – PR sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2 À Comissão Temporária de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **Prova de Títulos** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Curiúva – PR, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 O prazo deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

3. DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área de Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe	30h	01	R\$ 8.318,98

* A contratação será pelo período de 120 dias, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Curiúva, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;
- cumprir a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Curiúva serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.curiuva.pr.gov.br.

5.2 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 22/05/2025 até as 23h59min do dia 30/05/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

5.4 Além da inscrição, o candidato deve apresentar os títulos, conforme estabelecido no item 7 desde Edital.

5.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

5.5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;

b) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

5.5.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no certame, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

5.5.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.5.4 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

5.5.6 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.5.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.curiuva.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

5.5.9 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5.10 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

5.5.11 A inobservância do disposto no subitem 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

5.5.12 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 1.504/2022. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo II), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

5.5.13 A reserva de vagas referida no item 5.5.8 deverá ser aplicada sempre que o número de nomeações for igual ou superior a cinco e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.5.14 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão encaminhar (anexar) no campo apropriado, declaração devidamente assinada, conforme anexo II, atestando tal situação.

5.5.15 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.5.17 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 5.5.10, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

5.5.18 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

5.5.19 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do certame, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.6.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 5.6, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

5.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de trabalho, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.6.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.curiuva.pr.gov.br no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o fim do período de inscrição.

6.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas de ampla concorrência, de portadores de deficiência e afrodescendentes.

7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

7.1 O candidato deverá apresentar os títulos conforme estabelecido neste edital. A apresentação deverá ocorrer durante o período de inscrições, conforme especificado no item **5.2**.

7.2 A entrega dos títulos poderá ser realizada das seguintes formas:

a) Presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizado na Avenida Antônio Cunha, 81, Centro, Curiúva-PR. O horário de atendimento será durante o expediente, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de 22/05/2025 a 30/05/2025, considerando o horário oficial de Brasília.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

b) Por e-mail, enviado para o endereço eletrônico rh@curiuva.pr.gov.br, a partir das 8h do dia 22/05/2025 até as 23h59 do dia 30/05/2025, considerando o horário oficial de Brasília.

7.3 No caso de envio por e-mail, os títulos deverão ser enviados em formato PDF, digitalizados de forma colorida e em ambas as faces dos documentos, de modo a garantir a autenticidade das informações apresentadas.

7.4. Para a entrega presencial dos títulos, o candidato deverá apresentar:

a) Cópia autenticada dos documentos; ou

b) Cópia simples, acompanhada dos originais, para que a autenticação possa ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.5. Títulos que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão desconsiderados.

7.6. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

7.6.1 A pontuação atribuída aos títulos será conforme o quadro a seguir:

CARGO	TIPO DE PROVA	TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
FONOAUDIOLOGO	TÍTULOS	Cursos de especialização na área de educação ou TDAH, com carga horária mínima de 15h cada	10,00 pontos cada	30,00	Classificatório
		Pós graduação –lato sensu	10,00 pontos cada	30,00	
		Mestrado - stricto sensu	20,00 pontos cada	20,00	
		Doutorado - stricto sensu	20,00 pontos cada	20,00	
	TOTAL DE PONTOS			-----	100,00

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência e negros);

8.2 Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos,

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

serão fatores de desempate os seguintes:

- I. Maior idade;
- II. Sorteio realizado em sessão pública.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso contra os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias, contado da sua publicação.

9.2 A contestação também poderá versar contra parentes colaterais ou afins até 3º grau de membros da comissão organizadora e avaliadora.

9.3 Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

9.4 O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço e telefone.

9.5 Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizado na Avenida Antônio Cunha, 81, Centro, Curiúva-PR ou enviados no e-mail rh@curiuva.pr.gov.br.

9.6 Em caso de ponto facultativo ou qualquer outro tipo de recesso, os prazos para interposição de recurso serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

9.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site oficial do Município, na aba diário oficial: www.curiuva.pr.gov.br.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Curiúva – PR e publicado no site oficial do Município, na aba diário oficial: www.curiuva.pr.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

11.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11.3 Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação e a compatibilidade de suas atividades com o curso realizado.

11.4 Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

11.5 Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação de regência serão resolvidos pela Comissão Temporária de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração reserva-se o direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

11.7 Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO

- a)** avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- b)** elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- c)** desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- d)** desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- e)** avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- f)** promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- g)** elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- h)** participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- i)** participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- j)** participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- k)** participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e
- l)** realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13591 | segunda-feira, 19 de maio de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,

portador(a) do CPF n.º _____, convocado para assumir ao cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 do Município de Curiúva-Pr, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (preta ou parda).

Curiúva-Pr, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

A validação desse documento está sujeita a homologação perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.